



PROJETO DE LEI / 2009

Obriga a colocação de banheiros químicos em todos os eventos realizados no Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Em todos os eventos a serem realizados no Município de Jacareí deverão ser disponibilizados banheiros químicos para uso dos frequentadores.

Art. 2º Também deverão ser instalados banheiros químicos adaptados para uso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A quantidade e as características dos banheiros químicos adaptados para uso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida obedecerão as normas técnicas previstas na legislação vigente.

Art. 3º No caso de descumprimento ao disposto nesta Lei será aplicada multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo duplicada a cada reincidência.

Parágrafo único. A multa relativa a este artigo terá atualização anual, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso da extinção deste índice será adotado outro que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando se fizer necessário.



Projeto de Lei/2009 – Obriga a colocação de banheiros químicos em todos os eventos realizados no Município de Jacareí. - 2 -

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de outubro de 2009.

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Vereador - PR

AUTOR: VEREADOR OSVALDO DA SILVA AROUCA.



JUSTIFICATIVA

Em todos os eventos populares, onde sempre ocorre grande concentração de pessoas, há que se prover condições de atendimento às necessidades fisiológicas dos freqüentadores e das demais pessoas que neles trabalham.

É uma questão de higiene e de saúde pública, fazendo-se necessária uma ação eficiente e atuante do setor competente da Prefeitura Municipal no sentido de providenciar a instalação de banheiros químicos nos eventos promovidos pelo poderes públicos ou pelo setor privado, não podendo esquecer de também colocar banheiros químicos adaptados às necessidades dos portadores de deficiência.

De tal importância é o assunto, que o Excelentíssimo Dr. Gilberto Kassab, Prefeito de São Paulo, promulgou a Lei nº 14.955, de 7 de julho de 2009, em acolhimento ao Projeto de Lei nº 546/06, do Vereador Alfredo Cavalcante, da Câmara Municipal de São Paulo.

Para melhor conhecimento da matéria, anexamos cópias do Projeto de Lei nº 546/06 e da Lei nº 14.955, da capital paulista.

Assim, apresentamos aos nobres vereadores desta Casa Legislativa este Projeto de Lei, de grande importância para a nossa sociedade, para o qual pedimos aprovação.

Sem mais, antecipando agradecimentos, subscrevemo-nos.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de outubro de 2009.

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Vereador - PR